

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Setor de Licitação da Secretaria de Estado da Educação**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

PE: N° 92191/2024

GMS:2191/2024

UASG: 925443

TIPO: MENOR PREÇO

**Acolhimento/Abertura/Divulgação de
Propostas:**

Até 09h59 min do dia 19/05/2025

Início da sessão / disputa de lances:

10h00 min do dia 19/05/2025

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de licenças no modelo SAAS1 para acesso à Plataforma Educacional Gamificada de Leitura, com atividades de fluência leitora, para atendimento à Rede Pública Municipal do Estado do Paraná.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 74.711.520,00 (Setenta e quatro milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e vinte reais)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 12.361.32.8371 - Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental
Elemento da despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte: 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Portal de Compras do Governo Federal (Compras.Gov). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.compras.gov.br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no Compras Paraná no www.comprasparana.pr.gov.br - <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Andréa Cristina de Andrade Texeira e equipe de apoio, designadas pela Resolução: 1.063/2024, servidores(as) do SL/SEED.

E-mail: cplseed@educacao.pr.gov.br

Telefones: (41) 3340-1544 – 5706.

Endereço: Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, n.º 2511, Guaíra, CEP 80610-011, Curitiba – PR.

O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico o www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONSÓRCIO:

5.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”

6. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov), na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, qual seja o Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov).

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual, qual seja o Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov), conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://portaldeservicos.economia.gov.br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, qual seja o Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov), implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as

pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que

somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

6.2.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 4(quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexecutável a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada

em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam

atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua

validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anua
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o

disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório

e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

as

assinado eletronicamente

assinado eletronicamente

Thiago Tecachuk

Equipe de Apoio Técnica Administrativa

assinado eletronicamente

Andréa Cristina de Andrade

Agente de Contratação

Resolução 1.063/2024 – GS/SEED

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA FINAL

1. OBJETO.

1.1 Aquisição de licenças no modelo SAAS1 para acesso à Plataforma Educacional Gamificada de Leitura, com atividades de fluência leitora, para atendimento à Rede Pública

| Lote | Item | Ordem PCA | GMS | Descrição do Objeto | QTDE (Mensal) | Valor Mensal por Usuário (R\$) (Médio) | Valor Anual por Aluno (R\$) | Valor Total da Contratação (24 Meses) (R\$) |
|--|------|-----------|------------|--|---------------|--|-----------------------------|---|
| 01 | 01 | 1797 | 0204-64164 | Aquisição de licenças no modelo SAAS para acesso à Plataforma Educacional Gamificada de Leitura com atividades de fluência leitora, para atendimento à Rede Pública Municipal do estado do Paraná. | 207.532 | 15,00 | 180,00 | 74.711.520,00 |
| | | | | | | Valor Total | Valor Total | Valor Total da Contratação |
| | | | | | | 3.112,98 | 37.355,76 | 74.711.520,00 |
| Valor Total: R\$ 74.711.520,00 (Setenta e quatro milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e vinte reais). | | | | | | | | |

Municipal do Estado do Paraná.

1.1.1 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.1.3 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.1.4 Demonstrativo no Plano de Contratações Anual do Estado inscrito sob o número de ordem 1797 e tipo de item “Licenças” no “PCA Secretaria de Estado da Educação – SEED v.6” no site da Secretaria de Planejamento.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

A contratação visa a aquisição de licenças no modelo SAAS1 para acesso à Plataforma Educacional *Gamificada* de Leitura, com atividades de fluência leitora, para atendimento à Rede Pública Municipal do estado do Paraná, que estão discriminados no item 03 (três) Descrição da Solução deste Termo de Referência Final.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO.

O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o Catálogo Eletrônico de Padronização na presente contratação de prestação de serviços.

Esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência Final foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas da prestação de serviços são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do serviço ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A entrega da solução licitada será por meio virtual, necessitando apenas da liberação do acesso à plataforma, no entanto, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante de que os acessos foram liberados e estão em pleno funcionamento.

1.4.2 Tratando-se de uma solução tecnológica, a Plataforma Educacional *Gamificada* de Leitura, deverá ser entregue conforme alinhamento com a empresa no ato da assinatura do Contrato por meio de planilha disponibilizada pelo setor demandante – Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM, desta Secretaria. O prazo máximo de entrega não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias, conforme disposto no item 1.4.3.

A Contratada deverá encaminhar o comunicado formal de entrega do objeto para:

Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED-PR

Avenida Presidente Kennedy Nº. 2.511, Guaíra

CEP. 80.610-011, Curitiba-PR

ou via e-mail para cooperacaosme@escola.pr.gov.br

1.4.3 O objeto contratado deverá ser entregue em pleno funcionamento para a utilização dos usuários da Rede Pública do Estado do Paraná, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do instrumento contratual.

1.4.4 Após a assinatura do contrato, cumpridas todas as exigências de entrega, constantes no Edital, os serviços serão implementados em fase única, devendo a Contratada disponibilizá-los aos usuários em pleno funcionamento e para sua utilização imediata.

1.4.5 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto conforme as condições e as necessidades do licitante.

1.4.6 O Fiscal do Contrato designado pela SEED-PR acompanhará a execução dos serviços prestados. Caso haja o descumprimento do IMR, comunicará à Contratada no mês subsequente à apuração.

1.4.7 A Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para contestação mediante manifestação formal dirigida ao Fiscal do Contrato.

1.4.8 Transcorrido este prazo sem manifestação da Contratada, será confirmado o desconto no valor e condições informadas pelo Fiscal do Contrato.

1.4.9 Não será objeto de desconto o chamado não atendido por circunstâncias que não estejam sob controle da Contratada, desde que tais circunstâncias sejam justificadas, comprovadas e aceitas pela SEED-PR.

1.4.10 O não atendimento do IMR por pequena ou ínfima diferença, nas primeiras ocorrências, em situações com baixo grau de severidade, poderá ser objeto apenas de notificação.

1.4.11 A Contratada se compromete a excluir, em até 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento pela Contratante, todos os dados e informações pertinentes aos usuários.

1.4.12 A exclusão dos dados deverá ocorrer após o repasse de todos os relatórios, gerenciais e pedagógicos, relativos aos dados e informações dos usuários à Contratante.

1.4.13 A Contratada deverá, sem custo adicional à Contratante, prestar todo o atendimento necessário ao funcionamento da plataforma (*software*), a partir da abertura de chamados, de maneira *online* em canais via chat de atendimento, *e-mail* e mensagens eletrônicas, fornecendo neste momento: número, data e hora de abertura do chamado, bem como indicar o nível de prioridade para o chamado, com o objetivo de solicitar a correção dos problemas técnicos identificados no funcionamento da plataforma, fornecer esclarecimentos sobre a utilização do sistema e sanar eventuais dúvidas.

1.4.14 O suporte técnico deverá estar disponível todos os dias úteis e em horário comercial, das 07:30min às 17:30min, ininterruptamente.

1.4.15 A contratada deverá entregar ao fim de cada mês um relatório em que conste todo o histórico dos chamados abertos no mês, atendidos, em atendimento, tempo de resolução e índices por instituição de ensino e regional.

1.4.16 A Contratada deverá manter estrita confidencialidade sobre todas as informações e usos de todos os usuários durante o relacionamento com a Contratante.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

O Ensino Fundamental precisa ser pensado e planejado como um contínuo, de forma a superar a fragmentação e ruptura existente entre o currículo e organização dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e dos Anos Finais (6º ao 9º ano). Diante disso, como na Rede Pública Estadual do Paraná, é ofertado aos estudantes o acesso às plataformas digitais para aprimorar a aprendizagem, desde que ingressam no 6º ano, é essencial que as redes municipais possam oportunizar o acesso e utilização dos recursos digitais aos seus educandos desde o início da escolarização, contribuindo para a continuidade do processo de ensino-aprendizagem e evitando a ruptura entre essas fases que compõem o Ensino Fundamental. Verifica-se atualmente que, aqueles estudantes que ingressam no 6º ano e que já têm acesso aos recursos tecnológicos, apresentam maior facilidade de utilizar as plataformas para potencializar a aprendizagem dos conteúdos. O público estimado a ser atendido é de 207.532 estudantes, com base nos Dados Educacionais - CENSO 2023, que indicam 706 escolas municipais possuem laboratório de informática (com soma dos *desktops*; portáteis e *tablets* acima de 15 dispositivos disponíveis para uso dos estudantes) e acesso à Internet, contemplando um total de 207.532 estudantes dos Anos Iniciais de 1º ao 5º ano matriculados nestas escolas, considerando 02 (dois) estudantes por computador.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1 Capacidade de cadastro e utilização simultânea de até 207.532 (duzentos e sete mil quinhentos e trinta e dois) usuários, com a garantia de disponibilidade contínua do serviço, com mínimo tempo de inatividade planejada.

3.2 Dispor de identificação de login e senha via *Single Sign-On* (SSO) com utilização de protocolo padrão *AOuth Google*.

3.3 Permitir a criação de perfis de usuários, com funcionalidades, acessos e abrangências de gestão da plataforma, compatíveis a cada tipo de perfil.

3.4 Deverá conter, no mínimo, os seguintes perfis de usuários:

I. Administrador (SEED);

II. Gestor Regional (NRE);

III. Gestor Municipal;

IV. Gestor da Unidade (Diretor/Pedagogo);

V. Professor;

VI. Estudante.

3.5 Alterar os dados, funcionalidades dos usuários de forma individual ou em lote.

3.6 As turmas deverão conter as seguintes informações:

I. estudantes (nome e sobrenome, usuário de *login* e senha);

II. atividades concluídas;

III. atividades não concluídas (por aluno e percentual de conclusão);

IV. relatório de desempenho por aluno, com filtro de data e que mostre as atividades atribuídas e o seu percentual de conclusão;

V. código da turma, nome da turma, séria da turma, turno da turma e curso.

3.7 A carga dos dados das regionais, municípios, escolas, turmas e alunos deverá ser realizada através de uma API (*Application Programming Interface*).

3.8 A API deverá estar documentada, e fornecer os métodos de inclusão, alteração e exclusão.

3.9 A API deve ser capaz de lidar com atualizações diárias, incluindo novas matrículas e transferências de alunos.

3.10 Os dados das atividades, e interações de alunos e professores deverão ser acessados mediante uma API (*Application Programming Interface*) conforme modelo de dados a ser definido entre a contratante e a contratada.

3.11 Permissão para os gestores da plataforma, na SEED, para alterar dados e funcionalidades dos perfis de forma individual ou em lote.

3.12 Deverá oferecer atividades pedagógicas relacionadas a descritores de compreensão leitora alinhadas à nova BNCC. As atividades deverão ser referentes aos textos lidos, na forma de perguntas e proposições lúdicas (de forma *gamificada*).

3.13 As atividades gamificadas deverão conter:

I. Tema;

II. Objetivo de aprendizagem;

III. Instruções para a execução;

IV. Tempo médio para execução;

V. *Status* de conclusão por atividade e por sequência didática.

3.14 Apresentar, de forma numerada, os conteúdos de Língua Portuguesa a serem trabalhados.

- 3.15** Suporte para cadastro em lote, usando arquivos no formato .XLSX ou .CSV.
- 3.16** Possibilitar a exportação de todos os dados em formato .XLSX ou .CSV.
- 3.17** Disponibilizar página inicial personalizada para a Secretaria de Estado da Educação e Secretaria Municipal de Educação (*Dashboard*).
- 3.18** Apresentar componentes audiovisuais relacionados ao eixo de leitura e atividades *online* de fluência leitora com avaliação, adequados à faixa etária e nível de desenvolvimento dos estudantes.
- 3.19** Deverá ter acesso *web* compatível com os navegadores de internet mais utilizados: *Google Chrome, Internet Explorer, Firefox e Safari*, todos estes em suas últimas versões.
- 3.20** Possibilitar o envio, ao professor, da gravação da leitura realizada pelo aluno através da plataforma, para avaliação e acompanhamento da evolução da fluência na leitura oral.
- 3.21** Disponibilizar, em todos os ambientes da plataforma, recursos audiovisuais e legendas, conforme determina a Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015.
- 3.22** Contemplar os conteúdos curriculares da disciplina de Língua Portuguesa, relacionados ao 1º e 5º ano do Ensino Fundamental, alinhados a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, dispostos no Referencial Curricular do Paraná.
- 3.23** Oferecer conteúdo *gamificado*, por meio de jogos interativos, com interfaces amigáveis/intuitivas; lúdicas, baseado no conteúdo da Prática de Linguagem de Leitura de Língua Portuguesa.
- 3.24** Conter simuladores e animações, articulados à Prática de Linguagem de Leitura do 1º ao 5º ano - Ensino Fundamental dos Anos Iniciais.
- 3.25** Acesso à plataforma de leitura digital, contendo acervo com variados gêneros textuais (contos, poesias, crônicas, fábulas, curiosidades, quadrinhos etc.), de diversos autores.
- 3.26** O acervo deverá ser organizado na plataforma por classificação que atenda aos diferentes níveis de desenvolvimento de alunos nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). **3.27** Oferecer duas atividades de Fluência Leitora que permitam identificar o nível (Pré-Leitor, Leitor Iniciante e Leitor Fluente) de fluência leitora dos estudantes, por ano.
- 3.28** Deverá oferecer atividades pedagógicas relacionadas a descritores de compreensão leitora alinhadas à BNCC. As atividades deverão ser referentes aos textos lidos, na forma de perguntas e proposições lúdicas, a fim de que ocorra o engajamento e a progressão do aluno à medida que as realizar, não condicionada à realização das atividades ou resultados.
- 3.29** Oferecer ferramenta que possibilite acesso individual a cada estudante e permitir que cada estudante realize seu próprio percurso de leitura, respeitando seu ritmo.

3.30 A plataforma de leitura digital deverá promover a autonomia dos estudantes para acessar acervo de literatura, por meio de computadores e dispositivos móveis.

3.31 Disponibilizar, para alunos em classes de alfabetização, livros com áudio.

3.32 Apresentar recursos para a personalização do ensino, possibilitando ao professor a indicação de leituras ou atividades específicas para cada aluno e/ou à turma, bem como o estabelecimento e acompanhamento de metas de tempo de leitura e/ou de número de livros lidos.

3.33 Disponibilizar filtros para a pesquisa do professor no acervo, por: título, autor, gênero e temática.

3.34 Apresentar os conteúdos numa visão lúdica, a partir da contextualização de uma história, articulando os conteúdos da prática de linguagem de leitura.

3.35 Permitir a escolha e seleção de uma sequência de atividades *gamificadas*, direcionadas pelo professor, a serem seguidas pelo estudante, relacionadas aos conteúdos e seus objetivos.

3.36 Caso o professor não estabeleça a referida sequência, a plataforma deverá criar para cada estudante, uma sequência didática individualizada, conforme seu próprio aprendizado.

3.37 Possibilitar ao estudante a visão gamificada das atividades, separadas por conteúdo do eixo de leitura de Língua Portuguesa.

3.38 Possibilitar que os dados de desempenho dos estudantes migrem para outra turma, em caso de transferência do aluno.

3.39 Deverá carregar livros inteiros armazenados em *cache* para que a experiência de leitura da criança seja melhor.

3.40 Apresentar enunciado com a apresentação da atividade e localizador que indique ao aluno seu avanço na atividade proposta.

3.41 Possibilitar acesso rápido às informações de usuário, conforme tipo de perfil:

3.41.1 Ao perfil estudante, o acesso rápido deve conter informações sobre as atividades disponíveis, realizadas e pendentes, desempenho em cada atividade e desempenho na sequência;

3.41.2 Ao perfil professor, o acesso rápido deve conter informações por turma e estudante, que facilite o acompanhamento das atividades em andamento e desempenho das turmas e estudantes de forma visual e objetiva;

3.41.3 Ao perfil gestor da unidade, o acesso rápido deve conter informações por professor, turma, estudante;

3.41.4 Ao perfil gestor regional (NRE), o acesso rápido deve conter informações por regional, município, unidade escolar, professor, turma, estudante;

3.41.5 Ao perfil gestor municipal (SME), unidade escolar, professor, turma, estudante;

3.41.6 Ao perfil Administrador, o acesso rápido deve conter informações por núcleo regional (NRE), município (SME), unidade escolar, professor, turma e estudante;

3.41.7 Disponível para computador, *tablet* e *Smartphone* (aplicativo), de forma *online*, acessível para utilização dos usuários; de forma ininterrupta, 24 horas ao dia, acessível para utilização nos ambientes institucionais ou residenciais;

3.41.8 Deverá oferecer 02 (dois) aplicativos: para professor e para aluno.

3.42 Permitir ao Perfil Professor as seguintes funcionalidades, acessos e abrangências de gestão da plataforma:

3.42.1 visualizar as atividades concluídas e não concluídas, por estudante e por turma;

3.42.2 atribuir e remover atividades aos estudantes, podendo escolher entre lições em classe e lições para casa, podendo fazê-lo de forma individual e coletiva, simultaneamente;

3.42.3 possibilitar que a atribuição de atividades aos estudantes com base nos resultados das atividades anteriormente realizadas;

3.42.4 diferenciar as atividades por grau de dificuldade;

3.42.5 acessar o painel de gestão de suas turmas;

3.42.6 visualizar suas turmas, alunos por turma;

3.42.7 deverá apresentar o desempenho dos alunos por turma e por estudante;

3.42.8 deverá apresentar as atividades atribuídas por turma e por aluno;

3.42.9 deverá apresentar as atividades realizadas e não realizadas por turma e por estudante, separadamente;

3.42.10 escolher a sequência didática;

3.42.11 possibilitar a seleção de conteúdo/atividade por estudante, turma, tema, nível, tempo médio de duração, com opção de atribuição da atividade para casa ou em sala de aula, para realização de forma individual e coletiva, simultaneamente.

3.43 Permitir ao Perfil Gestor de Unidade, as seguintes funcionalidades, acessos e abrangências de gestão da plataforma:

3.43.1 apresentar relatório de dados da escola sob sua jurisdição;

3.43.2 apresentar um relatório de desempenho dos estudantes por turma;

3.43.3 acessar o painel de gestão em todos os níveis, funcionalidades e abrangência da escola sob sua jurisdição;

3.43.4 adicionar e excluir professores por turma;

3.43.5 adicionar e excluir alunos por turma;

3.43.6 adicionar e excluir turmas.

3.44 Permitir ao Perfil Gestor Regional (NRE) as seguintes funcionalidades, acessos e abrangências de gestão da plataforma:

3.44.1 apresentar relatório de desempenho das escolas do seu NRE;

3.44.2 apresentar um relatório de desempenho das turmas de uma determinada escola de seu NRE;

3.44.3 Apresentar um relatório de desempenho dos alunos de uma turma de uma escola do seu NRE;

3.44.4 acessar o painel de gestão em todos os níveis, funcionalidades e abrangência regional;

3.44.5 emitir relatório gerencial, com dados de acesso por usuário, usuários que acessaram a plataforma no mês, usuários que não acessaram a plataforma no mês, acessos por perfil de usuário, tempo médio de acesso dos usuários por perfil e por usuário.

3.45 Permitir ao Perfil Administrador (SEED) as seguintes funcionalidades, acessos e abrangências de gestão da plataforma:

3.45.1 gerenciar turmas, regras de negócios, adicionar, editar e remover professores e alunos em turmas, escolas e regionais;

3.45.2 gerenciar turmas;

3.45.3 gerenciar regras de negócios;

3.45.4 gerenciar contas dos usuários;

3.45.5 criar usuários;

3.45.6 atribuir turmas a professores;

3.45.7 adicionar, editar e remover professores e alunos em turmas, escolas e regionais;

3.45.8 adicionar, editar e remover gestores de unidades e gestores regionais;

3.45.9 alterar o perfil de usuários;

3.45.10 apresentar relatório de desempenho das escolas por NRE, município, escola, turma, aluno;

3.45.11 editar e alterar senhas de usuários;

3.45.12 enviar *e-mail* aos usuários;

3.45.13 emitir relatório gerencial, com dados de acesso por usuário, usuários que acessaram a plataforma no mês de faturamento, usuários que não acessaram a plataforma no mês de faturamento, acessos por perfil de usuário, tempo médio de acesso dos usuários por perfil;

3.45.14 acessar o painel de gestão em todos os níveis, funcionalidades e abrangência;

3.45.15 alterar os dados, funcionalidades dos usuários de forma individual ou em lote.

3.46 Permitir ao Perfil Gestor Municipal (SME) as seguintes funcionalidades, acessos e abrangências de gestão da plataforma:

3.46.1 acompanhar o desempenho dos estudantes de seu município;

3.46.2 visualizar dados das escolas sob sua responsabilidade; visualizar informações de acesso e atividade de professores, turmas e estudantes das escolas sob sua responsabilidade;

3.46.3 adicionar, editar e remover gestores de unidades;

3.46.4 apresentar relatório de desempenho das escolas por turma, aluno;

3.46.5 emitir relatório gerencial, com dados de acesso: por usuário, usuários que acessaram a plataforma, usuários que não acessaram a plataforma, acessos por diretores, professores e aluno, tempo médio de acesso por diretores, professores e aluno;

3.46.6 habilitar aos estudantes acesso a outros conteúdos/atividades além daqueles atribuídos pelo professor, proporcionando mais opções de atividades para o aluno.

3.47 Apresentar relatórios de gestão com os seguintes dados:

3.47.1 relatório de acesso por usuário;

3.47.2 relatório de acesso por perfil de usuário;

3.47.3 atividades realizadas e pendentes por estudante, turma, escola, Município e NRE;

3.47.4 relatório de usuários ativos no período, por turma, escola, Município e NRE;

3.47.5 relatório de Desempenho dos estudantes por turma, escola, Município e NRE;

3.47.6 gerar relatórios e *dashboard* para monitoramento das informações em tempo real, com possibilidade de exportar para o formato XLSX ou CSV ou PDF;

3.47.7 relatório de usuários ativos por perfil, escola, Município e NRE por período selecionado, com data de início e fim;

3.47.8 relatório de usuários que não acessaram por perfil, escola, Município e NRE por período selecionável, com data de início e fim.

3.48 Para os relatórios do perfil professor, a plataforma deverá apresentar:

3.48.1 relatório de acesso da turma e estudantes, com possibilidades de seleção de filtros de atividades atribuídas, conteúdo, atividades realizadas, atividades não realizadas, desempenho;

3.48.2 permitir a seleção de relatórios por turma, aluno, atividade, período e status;

3.48.3 relatórios de estudantes que acessaram e não acessaram a plataforma durante o período selecionado, com data de início e fim.

3.49 Para os relatórios do perfil Gestor da Unidade, a plataforma deverá apresentar:

3.49.1 relatório por níveis: turma, aluno, professor, possibilidades de seleção de filtros de atividades atribuídas, conteúdo, atividades realizadas, atividades não realizadas, desempenho;

3.49.2 permitir a seleção de relatórios por professor, turma, aluno, atividade, período e status;

3.49.3 relatório de estudantes que acessaram e não acessaram a plataforma durante o período selecionado, com data de início e fim.

3.50 Para os relatórios do perfil Gestor Municipal, a plataforma deverá apresentar:

3.50.1 relatórios por níveis: escola, turma, aluno, professor, possibilidades de seleção de filtros de atividades atribuídas, conteúdo, atividades realizadas, atividades não realizadas, desempenho;

3.50.2 permitir a seleção de relatórios por escola, professor, turma, aluno, atividade, período e status;

3.50.3 relatório de estudantes que acessaram e não acessaram a plataforma durante o período selecionado, com data de início e fim, por escola, professor, turma, aluno.

3.51 Para os relatórios do perfil Gestor Regional, a plataforma deverá apresentar:

3.51.1 relatório de atividades por Município, Instituição de ensino, professor, turma, estudante, por período selecionado, com data de início e fim;

3.51.2 relatório de acessos por Município, Instituição de ensino, professor, turma, estudante, período selecionado, com data de início e fim.

3.52 Para os relatórios do perfil Administrador, a plataforma deverá:

3.52.1 relatório de atividades por NRE, Município, Instituição de ensino, professor, turma, estudante, por período selecionado, com data de início e fim;

3.52.2 relatório de Acessos por NRE, Município, Instituição de ensino, professor, turma, estudante, por período selecionado, com data de início e fim;

3.52.3 relatório de desempenho de alunos por NRE, Município, Instituição de ensino, professor, turma, estudante, por período selecionado, com data de início e fim;

3.52.4 relatório de utilização de professor por NRE, Município, Instituição de ensino, professor, por período selecionado, com data de início e fim.

3.53 Dos painéis e relatórios deverão conter:

3.53.1 pontos e percentuais;

3.53.2 tempo *online*;

3.53.3 número de tentativas;

3.53.4 atividades realizadas;

3.53.5 número de acessos;

3.53.6 assuntos, tópicos e objetivos;

3.53.7 evolução da aprendizagem do estudante;

3.53.8 emitir relatório gerencial, com dados de acesso por usuário, usuários que acessaram a plataforma no mês de faturamento, usuários que não acessaram a plataforma no mês de faturamento, acessos por perfil de usuário, tempo médio de acesso dos usuários por perfil;

3.53.9 acessar o painel de gestão em todos os níveis, funcionalidades e abrangências;

3.53.10 alterar os dados, funcionalidades dos usuários de forma individual ou em lote.

3.54 Dos Aplicativos:

3.54.1 estar disponível para *download* de forma gratuita na *Google Play* e *Apple Store*, disponíveis para *IOS* e *Android* e se adaptarem a qualquer tamanho de tela, destes dispositivos;

3.54.2 os aplicativos deverão ter opção de *login* com usuário e senha e das contas *Google*;

3.54.3 o aplicativo do professor deverá possuir informações sobre as turmas vinculadas ao professor, e para cada turma selecionada, informar os dados básicos a seguir:

3.54.4 alunos (nome e sobrenome, usuário de *login* e senha);

3.54.5 atividades concluídas;

3.54.6 atividades não concluídas (por aluno e percentual de conclusão);

3.54.7 relatório de desempenho por aluno, com filtro de data e que mostre as atividades atribuídas e o seu percentual de conclusão;

3.54.8 o aplicativo do professor deverá possibilitar a atribuição e remoção de atividades aos alunos;

3.54.9 o aplicativo do aluno deverá apresentar as atividades numeradas e com enunciado;

3.54.10 o aplicativo do aluno deverá possibilitar que se baixe em arquivo ou em cache livros para realizar a leitura *online* ou *offline*.

3.55 Da formação:

3.55.1 a contratada deverá ofertar formação, suporte e apoio técnico contemplando, apoio pedagógico para as equipes das secretarias municipais de educação e SEED que atenderão as escolas que utilizarem a plataforma;

3.55.2 a formação deverá ocorrer no modo *online*, contemplando atividades síncronas e assíncronas, sendo que o momento síncrono compreenderá 08h de atividade, ministrado pela contratada mediante cronograma estabelecido em conjunto com a SEED e, as atividades assíncronas deverão conter um conjunto de propostas para serem trabalhadas no formato de oficinas em consonância com as atividades síncronas;

3.55.3 o material de capacitação/formação para professores, gestores e técnicos pedagógicos que farão uso da plataforma, com foco no conhecimento e utilização de todas as ferramentas disponíveis, deverá ser elaborado e ofertado pela contratada;

3.55.4 o apoio pedagógico para as equipes das secretarias municipais de educação e SEED deverá ocorrer por meio de lives com orientações gerais sobre a plataforma e suas funcionalidades, tutoriais em vídeo e arquivos em PDF, que apresentem como o professor pode utilizar pedagogicamente cada funcionalidade da plataforma, integrando-a ao currículo paranaense.

3.56 Do suporte:

3.56.1 deve ser oferecido suporte *online* para os usuários da plataforma;

3.56.2 deve ser disponibilizado tutoriais, vídeos demonstrativos e FAQ que complementem e ajudem os usuários a usarem a plataforma da melhor maneira;

3.56.3 fornecer suporte técnico, com ferramenta disponível na plataforma, que gere protocolo de atendimento e tabela de SLA;

3.56.4 deve ser disponibilizado um canal para atendimento de chamados e suporte técnico em caso de problemas diretamente para a equipe técnica responsável pela Plataforma.

3.57 Da Integridade dos Dados:

3.57.1 a contratada deve assegurar a integridade dos dados durante todo o processo de armazenamento e transmissão;

3.57.2 tratamentos Necessários: Deve ser estabelecido um conjunto de procedimentos para o tratamento adequado dos dados, incluindo segurança, limpeza e padronização;

3.57.3 garantia de Privacidade: A contratada deve cumprir todas as regulamentações de privacidade de dados e garantir a segurança das informações.

3.58 Da Fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados:

3.58.1 o objeto será avaliado considerando-se a correspondência entre as Especificações Técnicas exigidas e o efetivamente executado, bem como o atendimento aos prazos e às demais condições previstas;

3.58.2 caso seja observada alguma inadequação, a Contratante comunicará formalmente a Contratada, para que esta realize as correções necessárias;

3.58.3 o Acordo de Níveis de Serviços (ANS) tem por objetivo definir os níveis de qualidade esperados para os serviços, proporcionando a adequação do pagamento ao grau de qualidade efetivamente observado.

3.59 Para o ANS será considerado:

3.59.1 atendimento dos itens da Especificação Técnica, Requisitos da Contratação e Execução do Contrato;

3.59.2 estabilidade de acesso e das funcionalidades do sistema da plataforma;

3.59.3 agilidade no atendimento de dúvidas e de problemas de funcionamento da plataforma;

3.59.4 o eventual desconto de qualquer percentual de descumprimento do ANS, não desobriga a Contratada da prestação do serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas.

3.60 Descrição da Situação:

| Grau | Descrição da Situação | Prazos Máximos, contados do chamado técnico |
|------|--|---|
| | | Primeiro retorno telefônico ou e-mail |
| 01 | Solução inoperante. Apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que torna total ou parcialmente inoperante. | 30 (trinta) minutos |
| 02 | Problema Crítico (impacto na operação). Apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que prejudica a operação, uso ou acesso a função(ões) básica(s). | 01 (uma) hora |
| 03 | Problema sem impacto em operação. Apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias. | 04 (quatro) horas |

Percentuais de Desconto por Descumprimento da ANS:

| Percentuais de Desconto por Descumprimento do ANS | | |
|---|----------|----------------------------------|
| Primeiro retorno telefônico ou e-mail | | |
| Grau | Desconto | Incidência |
| 01 | 0,75% | Por hora de atraso |
| 02 | 0,5% | Por hora de atraso |
| 03 | 0,25% | A cada 03 (três) horas de atraso |

3.60.1 no caso dos descontos por descumprimento do ANS atingirem ou superarem o percentual de 15% (quinze por cento) no período inicial de 06 (seis) meses de vigência, o Contrato estará sujeito a rescisão e aplicação das penalidades previstas;

3.60.2 decorrido 06 (seis) meses sem que sejam atingidos ou superados os 15% (quinze por cento), inicia-se novo período de acompanhamento/apuração para fins de considerar a reincidência;

3.60.3 os percentuais de desconto serão calculados tendo como base de cálculo o valor correspondente a 1/24 (um, vinte e quatro avos) do valor do Contrato;

3.60.4 para permitir a apuração do atendimento e mensurar o cumprimento do ANS, a Contratada deverá disponibilizar Canal de Comunicação, via *chat* de atendimento, *e-mail* e mensagens eletrônicas, a fim de registrar neste momento: número, data e hora de abertura do chamado, bem como o nível de prioridade para o chamado, permitindo o gerenciamento de

chamados de forma a possibilitar o controle da abertura, o acompanhamento dos chamados e sua conclusão e os prazos de atendimento;

3.60.5 ANS poderá ser revisto durante a execução do Contrato e sofrer alterações mediante acordo entre as partes, sempre que o sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços.

3.61 Do Controle da execução:

3.61.1 o Fiscal do Contrato designado pela SEED acompanhará a execução dos serviços prestados;

3.61.2 caso haja o descumprimento do ANS, comunicará à Contratada no mês subsequente à apuração;

3.61.3 a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para contestação mediante manifestação formal dirigida ao Fiscal do Contrato;

3.61.4 a Contratada deverá realizar os contatos com a Contratante em português;

3.61.5 transcorrido este prazo sem manifestação da Contratada, será confirmado o desconto no valor e condições informadas pelo Fiscal do Contrato; não será objeto de desconto o chamado não atendido por circunstâncias que não estejam sob controle da Contratada, desde que tais circunstâncias sejam justificadas, comprovadas e aceitas pela SEED;

3.61.6 o não atendimento do ANS por pequena ou ínfima diferença, nas primeiras ocorrências, em situações com baixo grau de severidade, poderá ser objeto apenas de notificação;

3.61.7 garantir a disponibilidade mínima do serviço, de 99,5%, do tempo para as atividades contratadas;

3.61.8 estabelecer um canal para atendimento de chamados e suporte técnico em caso de problemas *e-mail* ou mensagens instantâneas;

3.61.9 garantir atualizações periódicas de sistema para melhorias e correções de segurança;

3.61.10 dispor de sistema de monitoramento que permita à SEED acompanhar o desempenho do serviço e gerar relatórios;

3.61.11 exportar dados/relatórios em formato XLSX ou CSV ou PDF ou TXT ou *endpoints*;

3.61.12 assegurar a integridade dos dados durante todo o processo de armazenamento e transmissão deles, estabelecido um conjunto de procedimentos para o tratamento adequado dos dados, incluindo segurança, limpeza e padronização;

3.61.13 dispor de plano de *backup* e recuperação de dados para evitar perdas de informações e cumprir todas as regulamentações de privacidade de dados, além de garantir a segurança das informações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados;

3.61.14 possibilitar a integração de *login* e senha via *Single Sign-On* (SSO) com utilização de protocolo padrão *OAuth*, para *Google Classroom* ou outras plataformas compatíveis.

4. PESQUISA DE PREÇOS.

Conforme fls. 299 - 408, mov. 21 - 64, do protocolo em epígrafe, foi realizada ampla Pesquisa de Preços, nas diversas fontes disponíveis, como dispõe o art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n° 10.086/2022, sendo:

4.1 Foi realizada pesquisas de preço via Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS N°6171/2024, com cotação retornada via GMS, mas desconsiderando elas já que foi solicitado novamente via *e-mail* as cotações por incongruência nos valores cotados via GMS.

4.2 Foi solicitado orçamentos para empresas 31 (*e-mail* e GMS), sendo que 04 retornaram com cotação via e-mail.

4.3 Para a composição dos preços esta Secretaria buscou possíveis fornecedores, em vários canais disponíveis na Internet, GMS, contratos, ligações telefônicas e sítios oficiais (estadual e federal), identificando empresas viáveis para o envio de cotações dos objetos solicitados no protocolo. Após a identificação desses fornecedores, foram enviados e-mail a diversas empresas solicitando orçamento, e registrada Pesquisa de Preço via GMS, conforme consta no protocolo.

4.4 Foi realizada a pesquisa em contratos vigentes, sendo localizado objeto semelhante ao solicitado no protocolo, mas não sendo utilizado o contrato n°4816/2024 como parâmetro para cálculo de estimativa de valor por ser um objeto com especificações diferentes. ao solicitado, mas colocado no Mapa Comparativo como referência de valor.

4.5 Foi realizada a pesquisa no GMS, Preço Registrado, não sendo localizado objeto semelhante ao solicitado no protocolo.

4.6 Foi realizada a pesquisa no Portal de Notas Fiscais Paraná, consulta a Menor Preço, não sendo localizado objeto semelhante ao solicitado no protocolo.

4.7 Foi realizada a pesquisa no Portal da Transparência Federal - Notas Fiscais, não sendo localizado objeto semelhante ao solicitado no protocolo.

4.8 Foi realizada a pesquisa no PNCP, sendo localizado objeto ao cotado.

4.9 Foi realizada a pesquisa em sítios eletrônicos (Home Page), não sendo localizados objetos semelhantes ao solicitado.

4.10 Empresas que não retornaram: Labedu, Analytica Ensino, Brtech, Salum, Importa Brasil, Vitru, Café Ead, CNEC, Didactum, Exp. Assessoria, Innovc, Management, Delinea, Dentro da

Historia, EBBI Tecnologia, Educacross, FTD EDUCAÇÃO, Futura Educacional, Geppeto, GO2DEV, Ibeu, Fvitti, Literar Ebooks, Planeta Livros, Kaptiva, Educat.

4.11 Para fixação do valor estimado foi adotado como critério a **MEDIANA** entre os valores levantados, pois apresenta Coeficiente de Variação médio de 120,46%, sendo esta escolha mais econômica para a Administração Pública, em comparação com a Média, sendo que a pesquisa de preços se apresenta de forma heterogênea.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO.

Não será permitido o parcelamento do objeto, devendo ser licitado em **LOTE ÚNICO**, uma vez que o objeto a ser contratado exige a integração da plataforma com os sistemas já utilizados pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná para registro das informações pertinentes ao acompanhamento da evolução dos estudos dos alunos pelos professores, bem como, a sistematização e o tratamento dos dados para criação dos painéis de análise, o que denota relevância na padronização dos serviços prestados, inviabilizando a utilização de 02 (duas) plataformas. Além de se sopesar os motivos já expostos, na presente licitação, não será admitida proposta parcial ou entrega parcelada, considerando que:

- I)** a possibilidade de ofertar proposta parcial prejudicará o ganho em escala, se mostrando desvantajoso para a Administração Pública;
- II)** as empresas devem possuir capacidade para atendimento à totalidade do objeto;
- III)** fica inviável o controle logístico no gerenciamento das licenças de acesso.

6. SUSTENTABILIDADE.

6.1 Conforme, art. 364, do Decreto Estadual 10.086/2022, trata-se de contratação de prestação de serviços, sendo que a contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 caberá ao contratado na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

6.1.2 entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O afastamento das regras dispostas no art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, fundamenta-se pelo fato de se tratar de Prestação de Serviço e não de aquisição de bens de natureza divisível, como dispõe o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, após a alteração feita pela Lei Complementar nº 147/2014. Não existem microempresas capazes de se enquadrar nas exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Art. 4º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.

8.1 Trata-se de Serviço Comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante na modalidade licitação, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A Contratada é responsável por qualquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes relativos à solução proposta.

9.2 A Contratante pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, que forem julgadas necessárias.

9.3 A Contratada deve, obrigatoriamente, estar em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018.

9.4 VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO OBJETO - POC (PROVA DE CONCEITO).

9.4.1 Para a presente aquisição será exigida Verificação de Conformidade do Objeto ou Prova de Conceito (POC), pela qual será realizada a demonstração do sistema, através da execução das funcionalidades, a fim de verificar o atendimento do item ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

9.4.2 Será exigida a Verificação de Conformidade do Objeto – POC, conforme Roteiro de Verificação de Conformidade (ANEXO I), deste Termo de Referência, da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após aceita a oferta de menor valor.

9.4.3 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será notificada e terá 10 (dez) dias úteis para início da Verificação de Conformidade.

9.4.4 A demonstração será pela execução de todas as funcionalidades da plataforma e do aplicativo, de forma online ou presencial.

9.4.5 Para a Verificação de Conformidade presencial a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED-PR disponibilizará os equipamentos necessários à demonstração.

9.4.6 A demonstração ocorrerá em período que possibilite demonstrar todas as funcionalidades da plataforma e do aplicativo.

9.4.7 A Verificação de Conformidade será conduzida pelos especialistas e técnicos pedagógicos da Diretoria de Tecnologia e Inovação – DTI e Diretoria de Educação – DEDUC da SEED-PR, designados para este ato em Portaria da Direção-Geral.

9.4.8 Será assegurada a presença e a participação das demais licitantes, as quais serão comunicadas oficialmente pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, acerca do local, data e horário em que ocorrerá a Verificação de Conformidade.

9.4.9 Sendo aceitável a Verificação de Conformidade a licitante será declarada vencedora e ficará obrigada a disponibilizar a solução de TIC de acordo com aprovação obtida na prova de conceito.

9.5.10 EQUIPE TÉCNICA

a. Da Diretoria de Tecnologia e Inovação/SEED-PR:

I) Nome: Marcelo Gasparin

RG: 7.315.931-8 e CPF: 026.492.609-98.

II) Nome: Ademir Antônio Engelmann

RG: 8.621.756-2 e CPF: 025.824.359-70.

b. Da Diretoria de Educação/SEED-PR:

III) Nome: Michelle Moreira dos Santos

RG 8.058.461-0 e CPF 006.909.559-01.

IV) Nome: Danubia Ramos dos Santos Mozeléski

RG: 7.670.928-9 e CPF: 004.871.969-29.

V) Nome: Renata Aparecida Quani

RG 7.599.471-0 e CPF 022.880.439-62.

9.5.11 PROCEDIMENTOS PARA A POC

9.5.12 Após aceita a oferta de menor valor, a sessão será suspensa para que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, possa realizar a Verificação de Conformidade do Objeto – POC.

9.5.13 O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, provisória, quanto ao objeto, para a comprovação do atendimento dos requisitos previstos no edital.

9.5.14 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar realizará a Prova de Conceito, conforme convocação oficial da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

9.5.15 Concluída a demonstração da proponente, a equipe técnica, por meio do preenchimento do Roteiro de Verificação de Conformidade (ANEXO I) comprovará ou não o atendimento do item **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

9.5.16 O resultado da demonstração será anotado em ata, rubricada pelos presentes e anexada ao processo de contratação.

9.5.17 Caso a licitante primeira classificada provisoriamente não atenda às **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação a demonstrarem seus sistemas.

9.5.18 A Verificação de Conformidade, por meio do Roteiro de Verificação de Conformidade (ANEXO I) classificará o atendimento aos itens previstos nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** como: Atende e Não Atende, e solicitará a simulação de situações rotineiras aos perfis de acesso no uso da plataforma.

9.5.19 Os critérios a serem utilizados para a classificação citada no item anterior serão:

- a. Atende: o item atende integralmente às necessidades da Contratante;
- b. Não atende: total inexistência do item ou a plataforma possui o item, mas o mesmo não atende uma ou mais necessidades da Contratante.

9.5.20 Caso a licitante primeira classificada provisoriamente possua um ou mais itens das **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** com a classificação Não Atende, a plataforma será rejeitada.

9.5.21 PREPARAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DA PLATAFORMA

9.5.22 Para a Prova de Conceito a licitante deverá preparar previamente os sistemas, com criação em massa de dados fictícios mínimos que representem a estrutura da educação do Estado e dos municípios.

9.5.23 A empresa deverá preparar para demonstração, dados fictícios os sistemas, com criação em massa de dados fictícios mínimos que representem a estrutura da educação do Estado, sendo:

- a. 01 (um) administrador SEED;
- b. 02 (dois) gestores regionais Chefe do NRE;
- c. 02 (duas) regionais NRE Técnico NCPM;
- d. 02 (dois) gestores municipais SME;
- e. 10 (dez) gestores de unidade;
- f. 10 (dez) escolas;
- g. 10 (dez) turmas;
- h. 10 (dez) professores;
- i. 50 (cinquenta) alunos.

9.5.24 As informações de cadastro das escolas devem conter:

- a. nome da escola;
- b. cidade;
- c. regional;
- d. endereço;
- e. telefone;
- f. *e-mail*.

9.5.25 As informações de cadastro dos usuários (Administrador, Gestor Regional, Gestor da Unidade, Gestor Municipal, Professor e Estudante) devem conter:

- a. nome;
- b. sobrenome;
- c. nome de usuário;
- d. *e-mail*;
- e. telefone;
- f. tipo de usuário;
- g. senha temporal.

9.5.26 Deverá vincular:

- a. Estudante a Turma;
- b. Turma a Escola;
- c. Escola a Regional e Municipal;
- d. Regional a Secretaria;

- e. Turma a Professor;
- f. Escola a Gestor de Unidade;
- g. Regional a Gestor Regional;
- h. Regional a Administrador.

9.5.27 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do objeto ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pela empresa.

9.5.28 Será exigida, para a verificação de conformidade, que no ato da demonstração, a licitante realize o cadastramento de informações com situações diversificadas que permitam simular as funcionalidades obrigatórias exigidas, atendendo as regras de controle de acessos estabelecidas e permitindo que todos os cadastramentos e alterações sejam visualizados.

9.5.29 A Verificação de Conformidade deverá atender a todas as funcionalidades da especificação técnica, do Termo de Referência.

9.5.30 O critério de exame das amostras se restringe à Verificação da Conformidade do objeto ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no item ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e às informações técnicas prestadas pela empresa.

9.5.31 Será exigida, para a Verificação de Conformidade, que no ato da demonstração, a licitante realize o cadastramento de informações com situações diversificadas que permitam simular as funcionalidades obrigatórias exigidas, conforme o item ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, atendendo as regras de controle de acessos estabelecidas e permitindo que todos os cadastramentos e alterações sejam visualizados.

9.5.32 A Verificação de Conformidade deverá atender a todas as funcionalidades do item ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, por meio do Roteiro de Verificação de Conformidade (ANEXO I) e da simulação de situações rotineiras aos perfis de acesso da plataforma.

9.5.33 A Prova de Conceito do aplicativo, obrigatoriamente deverá ser demonstrado nos modos online.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência Final, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos

empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, conforme estabelecido pela legislação trabalhista brasileira e na Lei Federal 14.133/2021, artigo 92, inciso XVII;

10.1.15 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.16 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.17 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.18.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.18.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.18.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.18.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei Federal;

10.1.18.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.18.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.19 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (*software*) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

10.1.20 ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.21 garantir ao contratante:

10.1.21.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.21.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.22 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato.

10.1.23 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento para a prestação dos serviços de:

I) Suporte;

II) Assistência Técnica;

III) Produção de materiais para treinamento.

10.1.24 Prestar atendimento aos chamados abertos, relacionados a suporte e assistência técnica, conforme disposto no item GARANTIA TÉCNICA.

10.1.25 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

10.1.26 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede da Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.1.27 Comunicar à Contratante, por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.1.28 Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do Contrato.

10.1.29 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.30 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

10.1.31 Cumprir com o Termo de Confidencialidade e Sigilo dos Dados, durante toda a vigência do Contrato.

10.1.32 Não utilizar o nome da Contratante em quaisquer atividades de divulgação empresarial, propagandas, inclusive em cartões de visita, anúncios e impressos.

10.1.33 Durante o período contratado, deve ser oferecido o suporte técnico, atualizações, correções de problemas e gerenciamento de licenças, relacionados aos produtos adquiridos e mantidos.

10.1.34 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

10.1.35 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de Tecnologia da Informação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, desde que respeitadas eventuais etapas já realizadas e entregues e haja o devido pagamento dos serviços já realizados em etapas em andamento.

10.1.36 Respeitar as leis nacionais e as normas, processos e procedimentos internos da Contratante, no que concerne as políticas e metodologias aplicáveis à governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, gestão de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, desenvolvimento e sustentação de *software*, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

10.1.37 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual.

10.1.38 Comunicar e negociar com a Contratante, com antecedência, eventuais interrupções programadas por necessidade de manutenção em equipamentos, sistemas, bancos de dados ou outros componentes.

10.1.39 Estar ciente e de acordo com as disposições do item INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR.

10.1.40 Estar ciente e de acordo com as disposições do item VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO OBJETO - POC (PROVA DE CONCEITO).

10.1.41 Serão utilizados, preferencialmente, os meios eletrônicos como instrumento formal de contato entre a Contratada e a Contratante, para trocas de informações, solicitações, acompanhamentos, avaliações e atestação dos serviços.

10.1.42 A Contratada deverá encaminhar as informações, relatórios, avaliações, atestados, faturas e/ou quaisquer outras correspondências relacionadas à contratação via *e-mail* para cooperacaosme@escola.pr.gov.br.

10.1.43 O contato presencial poderá ser utilizado em casos de extrema necessidade, quando os meios eletrônicos não forem suficientes para trocas de informações, solicitações, acompanhamentos, avaliações e atestação dos serviços.

10.1.44 em se tratando de contratação de soluções em tecnologia da informação e comunicação, cabe a contratada:

10.1.44.1 observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

10.1.44.2 apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante.

10.1.44.3 apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

10.1.44.4 manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.1.44.5 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto

contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

10.1.44.6 permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

10.1.44.7 auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

10.1.44.8 comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais

10.1.44.9 descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados

10.1.44.10 indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o serviço no local, prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no Termo de Referência Final, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência Final, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

10.2.10 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

10.2.11 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.13 Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.2.14 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas.

10.2.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 O objeto contratado permite a aferição mensal, bem com o pagamento será realizado de acordo com o item 10.2.6 deste TRF.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal,

Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência Final.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Referência.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.3.2 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **SEED - Secretaria de Estado da Educação, CNPJ 76.416.965/0001-21, Avenida Presidente Kennedy nº. 2.511, Guaíra, Curitiba/PR, CEP 80.610-011**, constando número de lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque, quando necessário.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$i = (TX) \quad i = \frac{6/100}{365} \quad i = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado – 28/08/2024.

13.2 Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), pois mede se houve inflação ou deflação nos preços ligados a diversos setores, incluindo o de serviços semelhantes à esta contratação.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 O reajuste dos preços depende de pedido do Contratado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

13.4 O transcurso do período citado no item 13.3 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão

13.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.10.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.10.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.11 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, da Ordem de Compra ou Contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 20 (vinte) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.7 Na presente contratação não se aplica o disposto no Art. 649, VI, do Decreto Estadual n° 10.086/2022, vez que não se trata de aquisição definitiva, mas licenciamento por prazo determinado, sem produção autoral que envolva propriedade intelectual dos usuários.

16.8 A Contratante deverá fornecer as informações necessárias à migração e à integração da nova solução com a arquitetura tecnológica existente.

16.9 A Contratada deverá executar as ações necessárias à migração e à integração da nova solução com a arquitetura tecnológica existente da Contratante.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I do edital.

17.1.1 O objeto será avaliado considerando-se a correspondência entre as Especificações Técnicas exigidas e o efetivamente executado, bem como o atendimento aos prazos e às demais condições previstas.

17.1.2 Caso seja observada alguma inadequação, a Contratante comunicará formalmente a Contratada, para que esta realize as correções necessárias.

17.1.3 O IMR tem por objetivo definir os níveis de qualidade esperados para os serviços, proporcionando a adequação do pagamento ao grau de qualidade efetivamente observado.

17.1.4 Para o IMR será considerado:

- I) estabilidade de acesso e das funcionalidades do sistema da plataforma;
- II) agilidade no atendimento de dúvidas e de problemas de funcionamento da plataforma.

17.1.5 O eventual desconto de qualquer percentual de descumprimento do IMR, não desobriga a Contratada da prestação do serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas.

17.1.6 Descrição da Situação:

| INDICADOR: Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR | | | |
|--|--------------------------------|--|--|
| ITEM | | DESCRIÇÃO | |
| Finalidade: | | Garantir a execução e eficiência dos serviços contratados. | |
| Meta a cumprir: | | Executar 100% dos serviços contratados, com qualidade, adequados ao uso e à perspectiva da Administração Pública. | |
| Instrumento de medição: | | Acompanhamento e controle dos serviços executados, pela equipe responsável da SEED-PR. | |
| Forma de acompanhamento: | | A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme à perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle. | |
| Periodicidade: | | Mensal. | |
| Mecanismo de Cálculo: | | O registro de ocorrências será valorado, de acordo com a tabela abaixo e o índice de desconto respeitará a tabela de penalidades. | |
| Início de Vigência: | | A partir da assinatura do contrato. | |
| Grau de Severidade | Descrição da Severidade | Prazos Máximos, contados da abertura do chamado técnico | |
| | | Tempo máximo de atendimento do chamado | Tempo máximo para solução do problema |

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 21.900.768-0

Pregão Eletrônico n° 2191/2024

– EDITAL (página 53 de 90)

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|---------------------------|
| Nível 1 (Crítica) | Falha muito alta, que interrompe a prestação do serviço, sem operação alternativa disponível. Exemplo: Não se pode acessar a plataforma ou consumir nenhum tipo de conteúdo digital. | 02 (duas) horas | 04 (quatro) horas |
| Nível 2 (Alta) | Falha alta, que interrompe a prestação normal do serviço, pelo menos em alta porcentagem ou em alguns de seus módulos funcionais. Exemplo: Não se pode consumir algum recurso ou experiência digital. | 04 (quatro) horas | 12 (doze) horas |
| Nível 3 (Moderada) | Falha média, que interrompe a prestação normal do serviço, mas está disponível uma operação alternativa, e o serviço geral não é interrompido. Exemplo: Não se pode acessar via principal (navegador web), mas pode ter acesso via secundária (aplicativo). | 08 (oito) horas | 24 (vinte e quatro) horas |

| | | | |
|----------------|--|---------------------------|----------------------------|
| Nível 4 (Leve) | Falha Baixa, que não interrompe a prestação normal do serviço e que impactem até 5% dos usuários. Exemplo: não se pode acessar uma área específica da plataforma, porém as áreas principais podem ser utilizadas. | 24 (vinte e quatro) horas | 48 (quarenta e oito) horas |
|----------------|--|---------------------------|----------------------------|

Serão consideradas as métricas a seguir para verificação do IMR:

| Indicador | Descrição | Meta | Objetivo |
|---|--|------|--|
| Tempo de solução de Incidentes por severidade. | Percentual de incidentes prioritizados resolvidos no tempo acordado. | ≥90% | Medir a estabilidade e disponibilidade dos serviços. |
| Taxa de incidentes sem solução no tempo acordado | Percentual de incidentes sem solução no prazo acordado. | <10% | Medir a efetividade e agilidade do atendimento. |
| Taxa de incidentes não atendidos e não encerrados | Percentual de incidentes não atendidos e que permanecem abertos. | ≤2% | Medir a efetividade e agilidade do atendimento. |

17.1.7 Penalidades do não atendimento das Metas do IMR

17.1.8 Caso a Contratada não atinja os níveis de serviço mínimos exigidos a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das demais sanções administrativas, às seguintes penalidades:

| Descrição | Nível de Serviço | Métrica | Penalidade |
|-----------|------------------|---------|------------|
|-----------|------------------|---------|------------|

| | | | |
|--|-------------------|---|--|
| Descumprimento do tempo de solução de Incidentes por severidade. | <10% dos chamados | Percentual de chamados resolvidos dentro dos prazos, conforme severidade definidas. | 05 % (cinco por cento) do valor mensal da fatura, a cada 10% (dez por cento) de incidentes não resolvidos dentro do prazo de severidade acordado no IMR. |
| Número de incidentes sem solução no tempo acordado. | >10% dos chamados | Percentual de incidentes solucionados no prazo acordado | 02% (dois por cento) do valor mensal da fatura, a cada 10% (dez por cento) dos incidentes sem solução no prazo de solução acordado no IMR. |
| Número de incidentes sem atendimento e que permanecem abertos. | >=2% | Percentual de incidentes atendidos e encerrados | 05% (cinco por cento) do valor mensal da fatura, a cada 02% (dois por cento) de incidentes sem atendimento e abertos. |

17.1.9 No caso dos descontos por descumprimento do IMR atingirem ou superarem o percentual de 15% (quinze por cento) no período inicial de 06 (seis) meses de vigência, o Contrato poderá sofrer a rescisão unilateral e aplicação das penalidades previstas.

17.1.10 Decorrido 06 (seis) meses sem que sejam atingidos ou superados os 15% (quinze por cento), inicia-se novo período de acompanhamento/apuração para fins de considerar a reincidência.

17.1.11 Os percentuais de desconto serão calculados tendo como base de cálculo o valor correspondente ao valor mensal a ser pago pela Contratante.¹²

17.1.12 Para permitir a apuração do atendimento e mensurar o cumprimento do IMR, a Contratada deverá disponibilizar Canal de Comunicação, via chat de atendimento, e-mail e mensagens eletrônicas, a fim de registrar neste momento: número, data e hora de abertura do chamado, bem como o nível de prioridade para o chamado, permitindo o gerenciamento de chamados de forma a possibilitar o controle da abertura, o acompanhamento dos chamados e sua conclusão e os prazos de atendimento.

17.1.13 O IMR poderá ser revisto durante a execução do Contrato e sofrer alterações mediante acordo entre as partes, sempre que o sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços.

17.1.14 O atendimento de todas as severidades determinadas, nas IMR, em horas refere-se às horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, devendo a contagem de tempo ser interrompida ao final de cada dia útil e reiniciada no próximo dia útil subsequente.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Será aceita a subcontratação dos serviços de hospedagem em *Data Center*, os quais não se configuram como parte do objeto a ser contratado, sendo estes acessórios à entrega da plataforma, e não excederão 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços efetivamente prestados à SEED-PR.

18.2 Devido ao custo de se ter um *Data Center* próprio, é uma prática de mercado a contratação de serviço de hospedagem e processamento em nuvem.

18.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo à Contratada apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada.

18.4 Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada.

18.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação.

18.7 Mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratada, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|-----------------------------|---|
| Órgão Orçamento | 41 Secretaria de Estado da Educação |
| Unidade Orçamentária | 4101 - Gabinete do Secretário |
| Programa de trabalho | 12.361.32.8371 Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental |
| Natureza | 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |
| Subitem da Despesa | 02 - Locação de Softwares (2139) |
| Tipo Patrimonial | 78 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ |
| Fonte | 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR |

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratados que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 21.900.768-0

Pregão Eletrônico n° 2191/2024

– EDITAL (página 58 de 90)

Curitiba, 07 de março de 2025.

Assinado eletronicamente

Sergio Luiz Soto

SEED/NAS Equipe Técnica da Coordenação Planejamento e Compras
Responsável pela revisão do Termo de Referência Final.

De acordo,

Assinado eletronicamente

Daline Moraes Kotleski Calluf

SEED/NAS Coordenação Planejamento e Compras
Decreto n°. 7.182/2024

Assinado eletronicamente

Eliane Alves Bernardi Benatto

Coordenadora do Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios
Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios

ANEXO I

ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA POC

| VERIFICAÇÃO | | ATENDE: SIM / NÃO | ANOTAÇÕES |
|-------------|---|----------------------|-----------|
| 1 | Apresentar os perfis de usuário; Administrador SEED; Gestores regionais; Chefia NRE; Regionais (Técnico NCPM); Gestores municipais; Secretário municipal; Gestores de unidade; Diretor da escola; Professores; Alunos. | | |
| 2 | Apresentar capacidade de sistema para mais de 207.532 (duzentos mil) usuários. | | |
| 3 | Apresentar <i>login</i> e senha via <i>Single Sign-On</i> (SSO) com utilização de protocolo padrão <i>AOuth Google</i> . | | |
| 4 | Permitir a criação de perfis de usuários, com funcionalidades, acessos e abrangências de gestão da plataforma, compatíveis a cada tipo de perfil. | | |
| 5 | Deverá conter os seguintes perfis de usuários: | | |
| 5.1 | Estudante. | | |
| 5.2 | Professor. | | |
| 5.3 | Gestor da Unidade (Diretor/Pedagogo). | | |
| 5.4 | Gestor Regional (NRE). | | |
| 5.5 | Gestor Municipal (SME). | | |
| 5.6 | Administrador (SEED). | | |
| 5.7 | Alterar os dados, funcionalidades dos usuários de forma individual ou em lote. | | |
| 6 | Quanto ao cadastro de turmas: | | |
| 6.1 | As turmas deverão conter as seguintes informações: | | |
| 6.2 | Alunos (nome e sobrenome, usuário de <i>login</i> e senha). | | |
| 6.3 | Atividades concluídas. | | |
| 6.4 | Atividades não concluídas (por aluno e percentual de conclusão). | | |
| 6.5 | Relatório de desempenho por aluno, com filtro de data e que mostre as atividades atribuídas e o seu percentual de conclusão. | | |
| 7 | Quanto às atividades. | | |
| 7.1 | Demonstrar atividades pedagógicas relacionadas a descritores de compreensão leitora alinhadas à nova BNCC. As atividades deverão ser referentes aos textos lidos, na forma de perguntas proposições lúdicas (de forma <i>gamificada</i>). | | |
| 7.2 | Instruções para a execução. | | |
| 7.3 | Tempo médio para execução. | | |
| 7.4 | Apresentar status de conclusão por atividade por sequência didática. | | |
| 7.5 | Apresentar, de forma numerada, os conteúdos de Língua Portuguesa a serem trabalhados. | | |
| 8 | Regras que a Plataforma deve atender: | | |
| 8.1 | Apresentar forma de integração em lote, usando arquivos no formato XLSX ou CSV ou PDF ou TXT ou <i>endpoints</i> . | | |

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 21.900.768-0

Pregão Eletrônico n° 2191/2024

– EDITAL (página 60 de 90)

| | | | |
|------|---|--|--|
| 8.2 | Possibilitar a integração de dados e informações aos sistemas utilizados pela SEED-PR via APIs (<i>endpoints</i>). | | |
| 8.3 | Exportar todos os dados em formatos XLSX ou CSV ou PDF ou TXT ou <i>endpoints</i> . | | |
| 8.4 | Disponibilizar página inicial personalizada para a Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Estado da Educação (<i>Dashboard</i>). | | |
| 8.5 | Apresentar componentes audiovisuais relacionados ao eixo de leitura e atividades <i>online</i> de fluência leitora com avaliação, adequados à faixa etária dos estudantes. | | |
| 8.6 | Deverá ter acesso <i>web</i> compatível com os navegadores de internet mais utilizados: <i>Google Chrome</i> , <i>Internet Explorer</i> , <i>Firefox</i> e <i>Safari</i> , todos estes em suas últimas versões. | | |
| 8.7 | Disponibilizar, nos ambientes da plataforma, recursos audiovisuais e legendas, conforme determina a Lei n° 13.146, de 06/07/2015. | | |
| 8.8 | Contemplar os conteúdos curriculares da disciplina de Língua Portuguesa, relacionados ao 1° e 5° ano do Ensino Fundamental, alinhados a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, dispostos no Referencial Curricular do Paraná. | | |
| 8.9 | Oferecer conteúdo <i>gamificado</i> , por meio de jogos interativos, com interfaces amigáveis/intuitivas; lúdicas, baseado no conteúdo do eixo de leitura de Língua Portuguesa. | | |
| 8.10 | Conter simuladores e animações, articulados ao eixo de leitura do 1° ao 5° ano - Ensino Fundamental dos Anos Iniciais. | | |
| 8.11 | Disponibilizar acesso à plataforma de leitura digital, contendo acervo com variados gêneros textuais (contos, poesias, crônicas, fábulas, curiosidades, quadrinhos etc.), de diversos autores. | | |
| 8.12 | Oferecer duas atividades de Fluência Leitora que permitam identificar o nível (Pré Leitor, Leitor Iniciante e Leitor Fluente) de fluência leitora dos estudantes, por ano. | | |
| 8.13 | Deverá oferecer atividades pedagógicas relacionadas a descritores de compreensão leitora alinhadas à nova BNCC. As atividades deverão ser referentes aos textos lidos, na forma de perguntas e proposições lúdicas, a fim de que ocorra o engajamento e a progressão do aluno à medida que as realizar, não condicionada à realização das atividades ou resultados. | | |
| 8.14 | Disponibilizar, para alunos em classes de alfabetização, livros com áudio; permitir a escolha de sequência de atividades <i>gamificadas</i> a serem seguidas pelo estudante relacionadas aos conteúdos e seus objetivos. | | |
| 8.15 | Disponibilizar para professor, da gravação da leitura do aluno através da plataforma, para avaliação e acompanhamento da evolução da fluência na leitura oral. | | |
| 8.16 | Apresentar recursos para a personalização do ensino, possibilitando ao professor a indicação de leituras ou atividades específicas para cada aluno e/ou à turma, bem como o estabelecimento e acompanhamento de metas de | | |

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 21.900.768-0

Pregão Eletrônico n° 2191/2024

– EDITAL (página 61 de 90)

| | | | |
|------------|--|--|--|
| | tempo de leitura e/ou de número de livros lidos. | | |
| 8.17 | Apresentar os filtros para a pesquisa do professor no acervo, por: título, autor, gênero e temática. | | |
| 8.18 | Possibilitar ao estudante a visão <i>gamificada</i> das atividades, separadas por conteúdo do eixo de leitura de Língua Portuguesa. | | |
| 8.19 | Migrar os dados de desempenho dos estudantes em caso de transferência de turma. | | |
| 8.20 | Apresentar enunciado com a apresentação da atividade e descritores relacionados ao tema que indique ao aluno seu avanço na atividade proposta. | | |
| 8.21 | Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas pelos usuários, discriminando-as por: área, tipo, <i>login</i> , turma, instituição de ensino, município e regional. | | |
| 8.22 | Possibilitar acesso rápido às informações, conforme tipo de perfil de usuário. | | |
| 8.23 | Ao perfil estudante, o acesso rápido deve conter informações sobre as atividades disponíveis, realizadas e pendentes, desempenho em cada atividade e desempenho na sequência. | | |
| 8.24 | Ao perfil professor, o acesso rápido deve conter informações por turma e estudante, que facilite o acompanhamento das atividades em andamento e desempenho das turmas e alunos de forma visual e objetiva. | | |
| 8.25 | Ao perfil gestor da unidade, o acesso rápido deve conter informações por professor, turma, estudante. | | |
| 8.26 | Ao perfil Gestor Regional (NRE) o acesso rápido deve conter informações por unidade escolar, professor, turma, estudante. | | |
| 8.27 | Ao perfil gestor municipal (SME), unidade escolar, professor, turma, estudante. | | |
| 8.28 | Ao perfil Administrador, o acesso rápido deve conter informações por núcleo regional, município, unidade escolar, professor, turma e estudante. | | |
| 8.29 | Apresentar o sistema para computador, <i>tablet</i> e <i>Smartphone</i> (aplicativo), de forma <i>online</i> , acessível para utilização dos usuários. | | |
| 9 | Permissões e Funcionalidades por Perfil de Usuário. | | |
| 9.1 | Perfil Professor. | | |
| 9.1.1 | Visualizar as atividades concluídas e não concluídas, por estudante e por turma. | | |
| 9.1.2 | Atribuir e remover atividades aos estudantes, podendo escolher entre lições em classe e lições para casa, podendo fazê-lo de forma individual e coletiva, simultaneamente. | | |
| 9.1.3 | Possibilitar que a atribuição de atividades aos estudantes com base nos resultados das atividades anteriormente realizadas. | | |
| 9.1.4 | Diferenciar as atividades por grau de dificuldade. | | |
| 9.1.5 | Acessar o painel de gestão de suas turmas. | | |
| 9.1.6 | Visualizar suas turmas, alunos por turma. | | |
| 9.1.7 | Deverá apresentar o desempenho dos alunos por turma e por estudante. | | |

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 21.900.768-0

Pregão Eletrônico n° 2191/2024

– EDITAL (página 62 de 90)

| | | | |
|------------|--|--|--|
| 9.1.8 | Deverá apresentar as atividades atribuídas por turma e por aluno. | | |
| 9.1.9 | Deverá apresentar as atividades realizadas e não realizada por turma e por estudante, separadamente. | | |
| 9.1.10 | Escolher a sequência didática. | | |
| 9.1.11 | Possibilitar a seleção de conteúdo/atividade por estudante, turma, tema, nível, tempo médio de duração, com opção de atribuição da atividade para casa ou em sala de aula, para realização de forma individual e coletiva, simultaneamente. | | |
| 9.2 | Perfil Gestor de Unidade. | | |
| 9.2.1 | Apresentar relatório de dados da escola sob sua jurisdição. | | |
| 9.2.2 | Apresentar um relatório de desempenho dos estudantes por turma. | | |
| 9.2.3 | Acessar o painel de gestão em todos os níveis, funcionalidades e abrangência da escola sob sua jurisdição. | | |
| 9.2.4 | Adicionar e excluir professores por turma. | | |
| 9.2.5 | Adicionar e excluir alunos por turma. | | |
| 9.2.6 | Adicionar e excluir turmas. | | |
| 9.3 | Perfil Gestor Regional NRE. | | |
| 9.3.1 | Apresentar relatório de desempenho das escolas do seu NRE | | |
| 9.3.2 | Apresentar um relatório de desempenho das turmas de uma determinada escola de seu NRE. | | |
| 9.3.3 | Apresentar um relatório de desempenho dos alunos de uma turma de uma escola do seu NRE. | | |
| 9.3.4 | Acessar o painel de gestão em todos os níveis, funcionalidades e abrangência regional. | | |
| 9.3.5 | Emitir relatório gerencial, com dados de acesso por usuário, usuários que acessaram a plataforma no mês, usuários que não acessaram a plataforma no mês, acessos por perfil de usuário, tempo médio de acesso dos usuários por perfil e por usuário. | | |
| 9.4 | Perfil Administrador SEED. | | |
| 9.4.1 | Gerenciar turmas, regras de negócios, adicionar, editar e remover professores e alunos em turmas, escolas e regionais. | | |
| 9.4.2 | Gerenciar turmas. | | |
| 9.4.3 | Gerenciar regras de negócios. | | |
| 9.4.4 | Gerenciar contas dos usuários. | | |
| 9.4.5 | Criar usuários. | | |
| 9.4.6 | Atribuir turmas a professores. | | |
| 9.4.7 | Adicionar, editar e remover professores e alunos em turmas, escolas e regionais. | | |
| 9.4.8 | Adicionar, editar e remover gestores de unidades e gestores regionais. | | |
| 9.4.9 | Alterar o perfil de usuários. | | |
| 9.4.10 | Apresentar relatório de desempenho das escolas por NRE, município, escola, turma, aluno. | | |
| 9.4.11 | Editar e alterar senhas de usuários. | | |
| 9.4.12 | Editar e alterar senhas de usuários. | | |
| 9.4.13 | Emitir relatório gerencial, com dados de acesso por | | |

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 21.900.768-0

Pregão Eletrônico n° 2191/2024

– EDITAL (página 63 de 90)

| | | | |
|-------------|--|--|--|
| | usuário, usuários que acessaram a plataforma no mês de faturamento, usuários que não acessaram a plataforma no mês de faturamento, acessos por perfil de usuário, tempo médio de acesso dos usuários por perfil. | | |
| 9.4.14 | Acessar o painel de gestão em todos os níveis, funcionalidades e abrangência. | | |
| 9.4.15 | Alterar os dados, funcionalidades dos usuários de forma individual ou em lote. | | |
| 9.5 | Perfil Gestor Municipal (SME). | | |
| 9.5.1 | Adicionar, editar e remover gestores de unidades. | | |
| 9.5.2 | Apresentar relatório de desempenho das escolas por turma, aluno. | | |
| 9.5.3 | Emitir relatório gerencial, com dados de acesso: por usuário, usuários que acessaram a plataforma, acessos por diretores, professores e aluno, tempo médio de acesso por diretores, professores e aluno. | | |
| 10 | Quanto aos painéis e relatórios. | | |
| 10.1 | Apresentar relatórios de gestor regional com os seguintes dados: | | |
| 10.1.1 | Relatório de acesso por usuário com data de início e fim. | | |
| 10.1.2 | Relatório de Atividades por estudante, turma, escola, município e NRE. | | |
| 10.1.3 | Relatório de usuários ativos no período, por turma, escola, município e NRE. | | |
| 10.1.4 | Relatório de Desempenho dos estudantes por turma, escola, município e NRE. | | |
| 10.1.5 | Gerar relatórios e <i>dashboard</i> para monitoramento das informações em tempo real, com possibilidade de exportar para o formato XLSX ou CSV ou PDF. | | |
| 10.1.6 | Relatórios, mostrando atividades realizados, as atividades pendentes e o desempenho do estudante. | | |
| 10.1.7 | Relatório de usuários que não acessaram por perfil, escola, município e NRE por período selecionável, com data de início e fim. | | |
| 10.2 | Apresentar relatórios perfil professor com os seguintes dados: | | |
| 10.2.1 | Relatório de acesso da turma e estudantes, com possibilidades de seleção de filtros de atividades atribuídas, conteúdo, atividades realizadas, atividades não realizadas, desempenho. | | |
| 10.2.2 | Permitir a seleção de relatórios por turma, aluno, atividade, período e status. | | |
| 10.2.3 | Relatório de estudantes que acessaram e não acessaram a plataforma durante o período selecionado, com data de início e fim. | | |
| 10.3 | Para os relatórios do perfil Gestor da Unidade, a plataforma deverá apresentar: | | |
| 10.3.1 | Relatórios por níveis: turma, aluno, professor, possibilidades de seleção de filtros de atividades atribuídas, conteúdo, atividades realizadas, atividades não realizadas, desempenho. | | |
| 10.3.2 | Permitir a seleção de relatórios por professor, turma, aluno, atividade, período e status. | | |
| 10.3.3 | Relatório de estudantes que acessaram e não acessaram a plataforma durante o período selecionado, com data de início e fim. | | |

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 21.900.768-0

Pregão Eletrônico n° 2191/2024

– EDITAL (página 64 de 90)

| | | | |
|--|---|--|--|
| 10.4 Para os relatórios do perfil Gestor Municipal, a plataforma deverá apresentar: | | | |
| 10.4.1 | Relatórios por níveis: escola, turma, aluno, professor, possibilidades de seleção de filtros de atividades atribuídas, conteúdo, atividades realizadas, atividades não realizadas, desempenho. | | |
| 10.4.2 | Permitir a seleção de relatórios por escola, professor, turma, aluno, atividade, período e status. | | |
| 10.4.3 | Relatório de estudantes que acessaram e não acessaram a plataforma durante o período selecionado, com data de início e fim, por escola, professor, turma, aluno. | | |
| 10.5 Para os relatórios do perfil Administrador (SEED), a plataforma deverá: | | | |
| 10.5.1 | Relatório de acesso por perfil de usuário com data de início e fim, com possibilidade de exportar para o formato XLSX. | | |
| 10.5.2 | Relatório de Atividades por estudante, turma, escola, município e NRE. | | |
| 10.5.3 | Relatório de usuários ativos no período, por turma, escola, município e NRE, com data de início e fim. | | |
| 10.5.4 | Relatório de Desempenho dos estudantes por turma, escola, município e NRE. | | |
| 10.5.5 | Gerar relatórios e <i>dashboard</i> para monitoramento das informações em tempo real, com possibilidade de exportar para o formato XLSX ou CSV ou PDF. | | |
| 10.5.6 | Relatórios, mostrando atividades realizados, as atividades pendentes e o desempenho do estudante. | | |
| 10.5.7 | Relatórios, mostrando atividades realizadas, as atividades pendentes e o desempenho do estudante município e NRE por período selecionável, com data de início e fim. | | |
| 11 Os painéis e relatórios deverão conter: | | | |
| 11.1 | Pontos e percentuais. | | |
| 11.2 | Tempo <i>online</i> . | | |
| 11.3 | Número de tentativas. | | |
| 11.4 | Atividades realizadas. | | |
| 11.5 | Número de acessos. | | |
| 11.6 | Assuntos, tópicos e objetivos. | | |
| 11.7 | Evolução da aprendizagem do estudante. | | |
| 12 Quanto aos aplicativos | | | |
| 12.1 | Estar disponível para <i>download</i> de forma gratuita na <i>Google Play</i> e <i>Apple Store</i> , disponíveis para <i>IOS</i> e <i>Android</i> e se adaptarem a qualquer tamanho de tela, destes dispositivos. | | |
| 12.2 | Os aplicativos deverão ter opção de <i>login</i> com usuário e senha e das contas <i>Google</i> . | | |
| 13 O aplicativo do professor deverá possuir informações sobre as turmas vinculadas ao professor, e para cada turma selecionada, informar os dados básicos a seguir: | | | |
| 13.1 | Alunos (nome e sobrenome, usuário de <i>login</i> e senha). | | |
| 13.2 | Atividades concluídas. | | |
| 13.3 | Atividades não concluídas (por aluno e percentual de conclusão). | | |
| 13.4 | Relatório de desempenho por aluno, com filtro de data e que mostre as atividades atribuídas e o seu percentual de conclusão. | | |
| 13.5 | O aplicativo do professor deverá possibilitar a atribuição e remoção de atividades aos alunos. | | |

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 21.900.768-0

Pregão Eletrônico n° 2191/2024

– EDITAL (página 65 de 90)

| | | | |
|------|--|--|--|
| 13.6 | O aplicativo do aluno deverá apresentar as atividades numeradas e com enunciado. | | |
| 13.7 | O aplicativo do aluno deverá possibilitar que se baixe em arquivo ou em cache livros para realizar a leitura <i>online</i> ou <i>offline</i> . | | |

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado: A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

a) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei, admitindo-se o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1(um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1(um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1(um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a prestação de serviços de Licenças de acesso, no modelo “Software as a Service (SaaS)” em quantidade de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) em relação a quantidade exigida. **1.5.1.2** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica. **1.5.2** Verificação de conformidade do objeto - POC (Prova de Conceito) será realizada conforme Termo de Referência.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2.191 Ano: 2024

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

| | | | | | |
|----------------------|--|----------------------|--|-----------------|--|
| Prestador de serviço | | | | | |
| CNPJ/CPF : | | Inscrição Estadual : | | | |
| Endereço : | | | | | |
| Bairro: | | | | | |
| CEP: | | Cidade: | | Estado: | |
| Telefone: | | Fax: | | e-mail: | |
| Banco: | | Agência: | | Conta-corrente: | |

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços continuados de de licenças no modelo SAAS1 para acesso à Plataforma Educacional Gamificada de Leitura, com atividades de fluência leitora, para atendimento à Rede Pública Municipal do Estado do Paraná.

LOTE 1:

| ITEM | Descrição | Quantidade | Valor Mensal por Usuário | Valor Anual por Usuário | Valor total 24 meses |
|------|--|------------|--------------------------|-------------------------|----------------------|
| 1 | Aquisição de licenças no modelo SAAS para acesso à Plataforma Educacional Gamificada de Leitura com atividades de fluência leitora, para atendimento à Rede Pública Municipal do estado do Paraná. | 207.532 | R\$ | R\$ | R\$ |

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 21.900.768-0

Pregão Eletrônico n° 2191/2024

– EDITAL (página 70 de 90)

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 2.191/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 21.900.768-0

Pregão Eletrônico n° 2191/2024

– EDITAL (página 73 de 90)

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 2.191/2024

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

| SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO |
|---|
| Av. Pres. Kennedy, 2511 - Guaíra, CEP 80610-011 Curitiba-PR |
| Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM e-mail: cooperacaosme@escola.pr.gov.br |
| Telefone: 41 – 3340-1500 |
| Horário de Funcionamento: 08h às 18h |

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO N°XXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n° XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 2.191/2024 (protocolo n.º 21.900.768-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de licenças no modelo SAAS1 para acesso à Plataforma Educacional Gamificada de Leitura, com atividades de fluência leitora, para atendimento à Rede Pública Municipal do Estado do Paraná.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 2.191/2024, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do

contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n° 10.192/2001, utilizando-se do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses, contando a data do orçamento estimado de 28/08/2024.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Unitário.

6.2 O serviço terá início imediato, com prazo de entregue em pleno funcionamento para a utilização dos usuários da Rede Pública do Estado do Paraná em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do

instrumento contratual.

6.3 Os serviços serão prestados por meio virtual, necessitando apenas da liberação do acesso à plataforma, no entanto, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante de que os acessos foram liberados e estão em pleno funcionamento. Tratando-se de uma solução tecnológica, a Plataforma Educacional Gamificada de Leitura, deverá ser entregue conforme alinhamento com a empresa no ato da assinatura do Contrato por meio de planilha disponibilizada pelo setor demandante – Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM, desta Secretaria, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 20 (vinte) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 41 Secretaria de Estado da Educação/4101 - Gabinete do Secretário

Fonte de Recursos: 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR;

Programa de Trabalho: 12.361.32.8371 Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 02 - Locação de Softwares (2139)

Nota de Empenho: xxxxxxxxxxxxxx.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus

anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, conforme estabelecido pela legislação trabalhista brasileira e na Lei Federal 14.133/2021, artigo 92, inciso XVII;

10.1.15 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.16 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.17 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.18.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.18.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.18.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.18.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.18.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.18.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.19 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para

computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

10.1.20 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.21 Garantir ao contratante:

10.1.21.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.21.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo

de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 O objeto contratado permite a aferição mensal, bem com o pagamento será realizado de acordo com o item 10.2.6 deste TRF.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13.7 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n.º 14.133/2021.

13.7.1 A extinção mencionada ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

15.1.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

15.1.2 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

15.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações

contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos

dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 21.900.768-0

Pregão Eletrônico n° 2191/2024

– EDITAL (página 89 de 90)

Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;
- dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal